



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.252 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Que autoriza a criação de cargos de investidura temporária para atender o Convênio celebrado entre o Município de Agudos e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, autorizados através da Lei Municipal nº 2858/97.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a criação e provimento de cargos de investidura temporária, em caráter emergencial e sem processo seletivo, com vencimento classificado na Tabela Salarial desta Prefeitura, sendo lotados na Diretoria de Obras, e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Agudos (Lei nº 2.103/89), em especial aquelas contidas no seu artigo 266, com alterações posteriores, conforme segue:


- I. 02 (dois) Instrutores Técnicos, com vencimento classificado na referência "M", da Tabela Salarial da Prefeitura Municipal de Agudos;
- II. 10 (dez) Instrutores, com vencimento classificado na referência "H", da Tabela Salarial da Prefeitura Municipal de Agudos;

**Art. 2º.** Os cargos criados pelo artigo anterior atenderão os termos do Convênio celebrado entre o Município de Agudos e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, autorizado através da Lei Municipal nº 2.858/97, e deverão compor a equipe técnica para assessorar o beneficiários do programa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta dos repasses especificados no item 3.2. "b" da Cláusula Terceira do Convênio celebrado entre o Município de Agudos e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, autorizado através da Lei Municipal nº 2.858/97.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de dezembro de 2001.

  
**José Carlos Octaviani**  
Prefeito Municipal